



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.646 DE 02 DE JUNHO DE 2.026

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.629/2025, que autorizou a concessão de direito real de uso de área pública municipal à empresa Agro é Nosso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.629/2025, que autorizou a concessão de direito real de uso, com encargos, de área pública municipal de 10 (dez) hectares à empresa Agro é Nosso, inscrita no CNPJ nº 46.039.356/0001-30.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei decorre da formalização expressa de distrato e devolução voluntária da área pela própria concessionária, em razão de inviabilidade técnica superveniente relacionada à insuficiência da infraestrutura energética necessária à implantação do empreendimento originalmente previsto, conforme Ofício nº 777/2026 apresentado pela empresa concessionária.

Art. 3º A área objeto da revogada concessão reverte-se integralmente ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, obrigações possessórias ou limitações decorrentes da Lei revogada, restabelecendo-se sua plena disponibilidade jurídica, administrativa e patrimonial ao Município de Buenópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registras, patrimoniais e legislativas necessárias à regularização da reversão da matrícula integral do imóvel, inclusive para futura destinação a novo projeto de interesse público, observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, planejamento administrativo e eficiência.

Art. 5º A presente revogação não gera direito a indenização, retenção ou qualquer compensação à concessionária anteriormente beneficiada, considerando a devolução espontânea da área, a inexistência de consolidação da finalidade pública originária e a ausência de implantação material do projeto concedido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenópolis/MG, 02 de junho de 2026.


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal